



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2640/ 2020

Dispõe sobre a concessão de contribuição financeira à Organização da Sociedade Civil de Proteção de Animais

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Entidade de Proteção aos Animais, no exercício de 2020, até o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

§1º - A efetivação das despesas mencionadas no *caput* deste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos de que trata esta Lei, a entidade deverá estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.


Art. 2º. As despesas decorrentes da contribuição mencionada no artigo anterior ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria.

02.04.01.10.304.0011.2201 – Manutenção de Subvenções a Entidades de Proteção aos Animais

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2020.

Caxambu (MG), 28 de janeiro de 2020.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino